|  |  |
| --- | --- |
|  | **Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica** |

**PORTARIA No 147, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.**

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1o, inciso I, da Portaria MME no 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6o do Decreto no 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2o, § 3o, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo no 48500.001622/2016-16, resolve:

Art. 1o Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada UFV FCR III Itapuranga, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.GO.032323-3.01, de titularidade da empresa FCR VII Usina de Energia Fotovoltaica Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o   
no 20.589.037/0001-04, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput**, autorizado por meio da Portaria MME n~~º~~ 221, de 15 de maio de 2015, é alcançado pelo art. 4o, inciso I, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2o As estimativas dos investimentos têm por base o mês de novembro de 2015 e são de exclusiva responsabilidade da FCR VII Usina de Energia Fotovoltaica Ltda., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3o A FCR VII Usina de Energia Fotovoltaica Ltda. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Parágrafo único. O Período de Execução constante no Anexo a presente Portaria foi informado pela FCR VII Usina de Energia Fotovoltaica Ltda. e deve ser considerado unicamente para fins do enquadramento do projeto no REIDI, não eximindo esta empresa do compromisso com o prazo de conclusão da obra estipulado na Portaria MME n~~º~~ 221, de 15 de maio de 2015.

Art. 4o Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5o A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6o A FCR VII Usina de Energia Fotovoltaica Ltda. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto no 6.144, de 2007, na Portaria MME no 274, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos artigos 9~~º~~ e 14, do Decreto no 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 23.8.2016.

**ANEXO**

|  |
| --- |
| **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA** |

|  |
| --- |
| INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA | | | | | |
| INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA | | | | | |
| PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO | | | | | |
| 01 | Nome Empresarial | | | 02 | CNPJ |
|  | FCR VII Usina de Energia Fotovoltaica Ltda. | | |  | 20.589.037/0001-04 |
| 03 | Logradouro | | | 04 | Número |
|  | Rua M3 | | |  | 289 |
| 05 | Complemento | 06 | Bairro/Distrito | 07 | CEP |
|  | Quadra 27, Lote 26, Sala 02 |  | Parque das Laranjeiras |  | 74855-550 |
| 08 | Município | 09 | UF | 10 | Telefone |
|  | Goiânia |  | GO |  | (62) 3928-1559 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 11 | DADOS DO PROJETO | |
| Nome do Projeto | | UFV FCR III Itapuranga (Autorizada pela Portaria MME n~~º~~ 221, de 15 de maio de 2015 - Leilão no 08/2014-ANEEL). |
| Descrição do Projeto | | Central Geradora Fotovoltaica denominada UFV FCR III Itapuranga, compreendendo: |
| I - Vinte Unidades Geradoras de 500 kW, totalizando 10.000 kW de capacidade instalada; e |
| II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Subestação Elevadora de 0,4/69 kV, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 69 kV, com cerca de dois quilômetros de extensão, em Circuito Duplo, interligando a Subestação Elevadora ao Seccionamento da Linha de Transmissão Itaberaí - Itapuranga, de propriedade da Celg Distribuição S.A. - CELG-D. |
| Período de Execução | | De 29/11/2016 a 1~~º~~/10/2017. |
| Localidade do Projeto | | Município de Itapuranga, Estado de Goiás. |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 12 | REPRESENTANTES, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA | |
| Nome: Hudson Rodrigues Costa. | | CPF: 827.295.731-00. |
| Nome: Marcus Bruno Diniz Molinari. | | CPF: 019.385.021-40. |
| Nome: Ana Cristina Daia Lobo. | | CPF: 454.611.041-34. |
| Nome: Daniel Augusto Negri. | | CPF: 256.846.408-93. |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 13 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS  DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) | | |
| Bens | | 60.073.599,49. |  |
| Serviços | | 3.511.741,33. |  |
| Outros | | 2.055.395,00. |  |
| **Total (1)** | | **65.640.735,82**. |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 14 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS  DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) | | |
| Bens | | 55.341.599,50. |  |
| Serviços | | 3.449.505,50. |  |
| Outros | | 2.055.395,00. |  |
| **Total (2)** | | **60.846.500,00**. |  |